ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2411, DE 29 DE ABRIL DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO COM O MUNICÍPIO DE GETULIO VARGAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, cumprindo ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a celebrar acordo com o Município de Getulio Vargas, para a manutenção da Escola Municipal de 1o Grau Incompleto São Miguel.

Art. 2o - Estando dita escola nos limites dos Municípios acordantes, e sendo os alunos moradores de ambos os Municípios, Getulio Vargas construirá o prédio no seu território limítrofe e Erechim manterá a mesma.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 29 DE ABRIL DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração